MENSAGEM Nº 01/2022

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa convalidar os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2021.

Em agosto de 2021, foi proferida decisão nos autos da Reclamação nº 48.538/PR, pelo Supremo Tribunal Federal, a qual entendeu que a proibição contida no art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, alcançava também a reposição/revisão dos vencimentos dos servidores, ordenando que, caso a revisão tivesse sido concedida, a Administração deveria suspender o respectivo ato "mediante o processo legislativo adequado, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar e a boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro".

Nesse sentido, foi publicada a Lei Municipal nº 5.840, de 23 de novembro de 2021, que suspendeu os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021.

Contudo, considerando o término da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que motivou a aludida decisão do Supremo Tribunal Federal, faz-se necessária a revogação da Lei nº 5.840, de 23 de novembro de 2021, que suspendeu o pagamento da reposição, bem como a convalidação dos efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, para que seja retomado o pagamento das reposições salariais aos servidores públicos municipais.

Outrossim, considerando que o Departamento de Recursos Humanos do Município realiza o fechamento da folha de pagamento até o dia 20 de cada mês, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, para que a reposição seja concedida já na próxima folha.

Dessa forma, ante ao exposto e dada a importância da matéria em tela, solicitamos a aprovação do presente do Projeto de Lei, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.01.11 09:49:35 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° _____/2022

Convalida os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Em virtude do término do prazo previsto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam convalidados os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores, empregados públicos municipais e conselheiros tutelares, na data-base de março de 2021, cujos efeitos foram suspensos pela Lei nº 5.840, de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.840, de 23 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2021.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.01.11 09:49:45 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal